



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6 - PAA 2025

O Estado de Roraima, por meio da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI no uso de suas prerrogativas legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023 (Institui o Programa de Aquisição de Alimentos); vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da **AGRICULTURA FAMILIAR**, a prioridade para os povos indígenas, de acordo com o disposto nos normativos do PAA, em segundo para outros povos e comunidades tradicionais e, caso não haja oferta suficiente para suprir a demanda por alimentação das famílias indígenas, também poderão participar os demais agricultores familiares, para a aquisição de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar, com vistas à garantia da alimentação dos povos indígenas em situação de insegurança alimentar e nutricional, através da entrega de cestas de alimentos com produtos in natura, diretamente às populações indígenas ou nos equipamentos públicos e sociais existentes em seus Territórios, com dispensa de licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a Aquisição de gêneros alimentícios - alimentos da agricultura familiar, e a prioridade é para os povos indígenas, de acordo com o disposto nos normativos do PAA, em segundo para outros povos e comunidades tradicionais e, caso não haja oferta suficiente para suprir a demanda por alimentação das famílias indígenas, também poderão participar os demais agricultores familiares, para a aquisição de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar, com vistas à garantia da alimentação dos povos indígenas em situação de insegurança alimentar e nutricional, através da entrega de cestas de alimentos com produtos in natura, diretamente às populações indígenas ou nos equipamentos públicos e sociais existentes em seus Territórios. Os interessados a participar do programa devem se dirigir a Unidade Local do IATER, de seus municípios.

2. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

2.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização, conforme PORTARIA MDS Nº 121, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador
1	Povos indígenas	Inseridos no Cad-Único, DAP/CAF
2	Povos e comunidades tradicionais	Povos e comunidades tradicionais
3	Mulheres	Mulheres trabalhadoras rurais
4	Agricultores familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima

3.DO PROCEDIMENTO

3.1. A Documentação para a Chamada Pública deverá ser entregue nas Unidades Locais do IATER até a data e hora limite informados no item 3.1.2.

3.1.1. Os interessados deverão enviar a documentação completa.

3.1.2. Somente serão analisados os documentos dos interessados que tenham sido enviados na forma prevista no Edital e devidamente recebidos do dia **05/05/2025** até o dia **19/05/2025**, às 13:30h.

3.1.3. Os documentos recebidos na forma não prescrita no Edital e os que forem recebidos após o prazo-limite serão desconsiderados, ressalvada a possibilidade de abertura posterior de prazo para a regularização de desconformidades verificadas durante a análise dos documentos recebidos, conforme necessidade identificada pela Comissão de Avaliação.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Para o cadastro é necessário que os agricultores se enquadrem nos critérios exigidos nas legislações específicas do Programa de Aquisição de Alimentos, os cadastros serão realizados até o dia **19/05/2025**.

Os documentos necessários são:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia da DAP/CAF principal, a mesma deverá estar dentro do período de validade e assinada.

No caso da inscrição de povos e comunidades tradicionais, na ausência da dap/caf poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- e) Declaração do Tuxaua da comunidade (chancelada pelo técnico IATER/FUNAI);
- f) Declaração de Cadastro Único, para os agricultores fornecedores prioritários (Povos indígenas).

5. HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar da Chamada Pública os interessados que atuem na área referida no item 2.1 do edital, com todos os documentos atualizados.

5.2. Havendo dúvidas em relação à autenticidade de documentos encaminhados, a Comissão de Avaliação realizará diligência junto ao interessado para comprovação da sua validade, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração. A convocação para a apresentação da documentação física será enviada para o endereço de e-mail agricultura@seadi.rr.gov.br.

5.3. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (dois) dias contados** da data da convocação, na Coordenação do PAA, Rua General Penha Brasil, 1121 São Francisco, nos seguintes horários de atendimento: 07h30 às 13h30.

5.4. Na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos apresentados e necessários à habilitação de interessados, a Comissão de Avaliação, convocará para que estes regularizem sua documentação no prazo de até **02 (dois) dias contados** da data da convocação, sob pena de inabilitação.

5.5. Caso a DAP ou CAF estejam vencidas, o agricultor estará automaticamente inabilitado, pois o sistema não aceita sua inclusão.

5.6. A análise e julgamento dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Avaliação no prazo de 02 (dois) dias e o resultado final será homologado pelo Secretário.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Todos os agricultores que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e recurso disponível.

7. DOS RECURSOS

7.1. RECURSOS referentes às decisões relativas ao processo da Chamada Pública, poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias contados da intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Avaliação e endereçada ao e-mail agricultura@seadi.rr.gov.br com título que permita a sua identificação ao presente Edital.

7.2. Havendo recursos, a Comissão de Avaliação apreciará os mesmos e comunicará o resultado, no prazo de 2 (dois) dias, através do e-mail cadastrado.

7.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou da forma prevista no Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

8.1. As obrigações decorrentes deste procedimento serão formalizadas através de Termo de Compromisso, de acordo com o **Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. O proponente deverá assinar o Termo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da sua primeira entrega dos produtos, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

8.3. Para proceder à assinatura do Termo, o proponente será comunicado a comparecer na Unidade local do IATER, com dia e horário previamente agendados. A proposta é válida durante um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

8.4. O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor até R\$: 15.000,00 (quinze mil reais) limite máximo anual;

8.5. O **Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor** terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com o disposto na PORTARIA MDS Nº 121, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

9. DA ENTREGA

9.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente às populações indígenas através de equipamentos públicos e sociais existentes em seus territórios, semanalmente, em dia a combinar, na qual a pessoa designada pelo órgão competente atestará o seu recebimento.

9.2. O cronograma, contendo os dias de entregas e quantidades de alimentos, será ajustado juntamente com a coordenação do PAA, a pessoa designada pelo órgão competente e o fornecedor, respeitando a sazonalidade e disponibilidade de produtos, não havendo garantia de que haja demanda para todas as semanas do período de vigência desta Chamada Pública;

9.2.1. O prazo de entrega poderá ser alterado, quando solicitado pelo Contratante ou pelo Contratado, desde que não excedido o prazo limite de 30 (trinta) dias para o respectivo fornecimento e condicionado à ocorrência de motivo justificado, registrado e devidamente comprovado;

9.3. O fornecimento deverá observar o seguinte:

9.3.1. O recebimento será efetuado na unidade recebedora, após a confirmação da verificação da quantidade/qualidade/adequação dos produtos, sendo rejeitado em caso de descumprimento dos padrões de venda admitidos para o preço ajustado.

9.3.2. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em sacos de rafia ou de plástico, de forma a garantir sua qualidade e, em transporte refrigerado, no caso de produtos que requeiram refrigeração;

9.3.3. Quando a aquisição e doação destes alimentos se derem, dentro do mesmo território, não se faz necessário o item 9.3.2;

9.3.4. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado nos termos da legislação vigente, em bom estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, sem acarretar danos aos produtos.

9.4. Após a confirmação do objeto, o Termo de Recebimento do fornecedor, deverá ser assinado e datado, pelo técnico responsável, designado pela unidade recebedora.

9.5. O Termo de Recebimento do fornecedor e a nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado deverá ser entregue na COORDENAÇÃO DO PAA, localizada na Rua General Penha Brasil, 1121, São Francisco, em horário de expediente, das 7h30 às 13h30.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O fornecimento será feito pelo valor unitário estipulado por item, até o valor total no máximo de 15.000,00 (quinze mil reais) anual, desde que atendido o limite individual de venda do agricultor familiar.

10.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação pelo produtor do documento fiscal e do termo de recebimento e doação com a descrição detalhada do fornecimento, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos documentos.

10.3. A nota fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Unidade Executora.

10.4. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as entregas e o recebimento da documentação necessária, durante a vigência da proposta. E o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS realizará o pagamento direto aos beneficiários fornecedores, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para a execução do projeto decorrente desta Chamada Pública será destinado o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes da PORTARIA MDS Nº 121, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo agricultor estão relacionadas no item da **exclusão** do programa no **Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR.**

13. DOS ANEXOS

13.1. São anexos deste Edital, fazendo parte integrante os seguintes documentos:

13.2. ANEXO I – FICHA DE CADASTRO AGRICULTOR;

13.3. ANEXO II – FICHA DE CADASTRO AGRICULTOR INDIGENA;

13.4. ANEXO III – FICHA DE CADASTRO ENTIDADE RECEBEDORA;

13.5. ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR;

13.6. ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. A participação nesta Chamada Pública implica em concordância tácita, por parte do Contratado, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

14.3. Contratado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

14.4. É facultada à Comissão de Avaliação, em qualquer fase da presente Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação do interessado.

14.6. A Administração reserva-se o direito de revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento dos inscritos, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos contratados.

14.7. A anulação do procedimento induz à anulação do Contrato.

14.8. Os Contratados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.

14.9. É de responsabilidade dos interessados a consulta o site <https://www.imprensaoficial.rr.gov.br/>, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data das inscrições.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

Boa Vista, 24 de abril de 2025.

(assinatura eletrônica)

MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

Decreto nº 5-P, de 6 de janeiro de 2023

ANEXO I - FICHA DE CADASTRO AGRICULTOR

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA FICHA DE CADASTRO AGRICULTOR

1. DADOS GERAIS

1.1 Data do Cadastro:	1.2 Técnico:	
1.3 Unidade Local:	1.4 Região:	1.5 Município:

2. DADOS PESSOAIS

2.1 Nome:		2.2 Apelido:	
2.3 Sexo:	2.4 Estado Civil:	2.5 CPF:	
2.6 RG:	2.7 Naturalidade:	2.8 UF:	
2.9 Nascimento:		2.10 Mãe:	
2.11 Cônjuge:		2.12 CPF:	
2.13 Associação:		2.14 Telefone:	
2.15 C. Indígena:			

3. DADOS PROPRIEDADE

3.1 Polo de Produção:		3.2 Área:	
3.3 Coordenada:		3.4 Localização Geografica:	
3.5 Terra Indígena:			
3.6 N° DAP/CAF:			
3.7 Validade:		3.8 Grupo:	

4. DADOS DA PRODUÇÃO

Ord.	Produtos Agropecuários	Quantidade Kg
01		
02		
03		
04		
05		
06		
Volume de produção durante o ano		

5. TÉCNICAS DE PRODUÇÃO

Ord.	TIPO	
01	Irrigada	
02	Mecanizada	
03	Poço	
04		
05		

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Eu,
neste formulário são verdadeiras, assumindo todas as responsabilidades cíveis e criminais por elas.

por meio desta, certifico que as informações contidas

Nome - Declarante

Técnico - Entrevistador

**ANEXO II - FICHA DE CADASTRO AGRICULTOR INDIGENA
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
FICHA DE CADASTRO AGRICULTOR INDIGENA**

1. DADOS GERAIS

1.1 Data do Cadastro:		1.2 Técnico:	
1.3 Unidade Local:	1.4 Região:	1.5 Município:	

2. DADOS PESSOAIS

2.1 Nome:		2.2 Apelido:	
2.3 Sexo:	2.4 Estado Civil:	2.5 CPF:	
2.6 RG:	2.7 Naturalidade:	28. UF:	
2.9 Nascimento:		2.10 Mãe:	
2.11 Cônjuge:		2.12 CPF:	
2.13 Organização Indígena:		2.14 Telefone:	
2.15 C. Indígena:			
2.16 Terra Indígena:		Etnia:	

3. DADOS PROPRIEDADE

3.1 Polo de Produção:		3.2 Área:	
3.3 Coordenada:		3.4 Localização Geografica:	
3.5 Terra Indígena:			
3.6 N° DAP/CAF:			
3.7 Validade:		3.8 Grupo:	

4. DADOS DA PRODUÇÃO

Ord.	Produtos Agropecuários	Quantidade Kg
01		
02		

03		
04		
05		
06		
Volume de produção durante o ano		

5. TÉCNICAS DE PRODUÇÃO

Ord.	TIPO	
01	Irrigada	
02	Mecanizada	
03	Poço	
04		
05		

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Eu, _____, neste formulário são verdadeiras, assumindo todas as responsabilidades cíveis e criminais por elas.

por meio desta, certifico que as informações contidas

Nome - Declarante

Técnico - Entrevistador

ANEXO III - CADASTRO DE ENTIDADES RECEBEDORAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA			
NOME DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:			
CNPJ:		IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (PRÉ-ESCOLA, ABRIGO, ESCOLA, ETC...):	
ENDEREÇOS DA ENTIDADE (RUA/AV.)			NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
PONTO DE REFÊRENCIA:			
2 – REPRESENTANTES DA ENTIDADE			
NOME DO REPRESENTANTE (1):			
CPF Nº:		DATA DE NASCIMENTO:	
RG:		DATA DE EXPEDIÇÃO:	ORGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:	CELULAR

BAIRRO:		CEP:	E-MAIL		
NOME DO REPRESENTANTE (2):					
CPF Nº:			DATA DE NASCIMENTO:		
RG:		DATA DE EXPEDIÇÃO:		ORGÃO EMISSOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			NÚMERO:		CELULAR
BAIRRO:		CEP:	E-MAIL		
3 - FAIXA ETÁRIA, SEXO, TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS (Quantidades):					
(0 A 6 ANOS):	(7 a 15 anos):	(16 a 17 anos):	(18 a 64 anos):	(acima de 65 anos):	(Total faixa):
MASCULINO:	TOTAL:	TOTAL PESSOAS COM DEFICIENCIA?		TOTAL VOLUNTÁRIOS/FUNCIONÁRIO)?	
FEMININO:					
4 – ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:					
					/ /

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) PORTARIA MDS Nº 906, DE 28 DE JULHO DE 2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS					
1. Nome do Agricultor (a):					
2.Nº da DAP/CAF:	Validade da DAP/CAF:		3.CPF:		
4. Endereço:					
5.Município/UF:	6.CEP:		7.DDD/FONE:		
8.Número da Proposta de Participação:			9. Vigência da Proposta de Participação:		

Eu,

, declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos, criado pela Medida Provisória nº 1.166, de 22 de Março de 2023, regulamentado pelo Decreto Nº 11.476, de 6 de abril de 2023 e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa; e

- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece a Medida Provisória nº 1.166, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado).

Dos Produtos e sua origem

- Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é (são) de minha própria produção.

Da exclusão do Programa

- Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do Programa de Aquisição de Alimentos e poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

- O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº de /**2025** a /**202**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.
- E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data

<u>Beneficiário Fornecedor</u>	<u>Responsável pela Unidade Executora do PAA</u>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
DAP:	Matrícula:

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO- SEADI			
TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)			
PORTARIA MDS Nº 906, DE 28 DE JULHO DE 2023			
UNIDADE RECEBEDORA:			
1. Nº de inscrição no CNPJ:			
2. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
4. Nome Fantasia:			
5. Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro)			
6. CEP	7. Município	8. UF	
9. Representante Legal			
10. Cargo/Função		11. Nº CPF	
12. Telefone		13. E-mail	
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
14. Identificação do serviço prestado	15. Propósito	16. Indicadores	17. Quantidade
(Ex. Asilos, albergues e similares)	(Ex. Preparo de refeição)	(Ex. nº de refeições/dia para pessoas assistidas)	(Ex. 50)

Eu, _____, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos, criado pela art. 01 da Medida Provisória nº1.166, de 22 de Março de 2023, regulamentado pelo Decreto Nº 11.476, de 6 de abril de 2023, que estou ciente da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº _____, com vigência de ___/___ a ___/___, da Unidade Executora **Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI** onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:

<input type="checkbox"/>	Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Recebedora;
<input type="checkbox"/>	Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do Programa Alimenta Brasil no município.
<input type="checkbox"/>	Armazenar adequadamente os produtos recebidos, observando a boa técnica, de modo a manter sua conservação, higiene e qualidade;
<input type="checkbox"/>	Informar à Unidade Executora sobre a necessidade de troca, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do produto; neste caso confirmo ciência de que os produtos a ser substituídos deverão ser devolvidos à Unidade Executora.
<input type="checkbox"/>	Fornecer informações como: nome, telefone dos beneficiários assim que for solicitado por esta coordenação.
<input type="checkbox"/>	Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e assinar os respectivos () Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou () Termo de Doação, as seguintes pessoas:

1	<u>Nome:</u>	<u>CPF:</u>	<u>Tel.:</u>
	<u>Cargo:</u>	<u>RG:</u>	
2	<u>Nome:</u>	<u>CPF:</u>	<u>Tel.:</u>
	<u>Cargo:</u>	<u>RG:</u>	
3	<u>Nome:</u>	<u>CPF:</u>	<u>Tel.:</u>
	<u>Cargo:</u>	<u>RG:</u>	

Local e Data

Beneficiário Fornecedor	Responsável pela Unidade Executora do PAA
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
DAP:	Matrícula:

Em 23 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Glayton Araújo Grangeiro, Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação**, em 24/04/2025, às 16:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17219383** e o código CRC **B4CB0CE3**.